



## Prefeitura Municipal de Tacaratu - PE

ADMINISTRAÇÃO: EDVALDO SERAFIM NETO

«Trabalhando pelo Bem Comum»

LEI Nº 784/93

**EMENTA:** Reajusta Salário dos Servidores de Executivo Municipal, incorpora abonos e da outras providências.

O Prefeito do Município de Tacaratu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um reajuste de 40% (quarenta por cento), sobre os vencimentos dos servidores ativos, inativos e os cargos em comissão incidindo o índice de reajuste sobre abonos concedidos aos funcionários Municipais em fevereiro de 1993, e sobre os valores dos vencimentos do mesmo mês.

Parágrafo Único - Ficam incorporados aos vencimentos dos servidores do executivos Municipal aos abonos concedidos aos mesmos, do que trata o Art. 1º, desta Lei, e conferidas através do Decreto Municipal nº 006/93.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das disponibilidade orçamentária, vigente.

Art. 3º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros a partir de 1º de Março de 1993.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Junho de 93.

Edvaldo  Neto.